PROJETO DE LEI Nº 442/13

Cria a classificação para bares e restaurantes no Município de Salvador, estabelecendo critérios de avaliação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Os bares e restaurantes localizados no Município serão classificados de acordo com os critérios a serem observados após análise de uma comissão de avaliação indicada pelo Poder Executivo.

Art. 2° - A comissão de avaliação deverá ter representantes das Secretarias e órgãos cujas funções tenham relação com as atividades mencionadas nesta Lei.

Art. 3° - Os critérios de avaliação a título de classificação deverão ter sua análise caracterizada quanto aos seguintes itens:
I - limpeza do local;
II - higiene dos funcionários;
III - conservação da estrutura mobiliária;
IV - acessibilidade;
V - banheiros;
VI - tempo de espera no atendimento.

Art. 4° - As classificações dos estabelecimentos elencados no art. 1° serão atribuídas por notas, representadas por letras do alfabeto, e deverão ficar afixadas em locais de fácil visualização para o consumidor.

Art. 5° - Os estabelecimentos sob avaliação da comissão competente que cumprirem positivamente o rol de requisitos previstos no art. 3° farão jus à nota máxima classificatória “A”, ao passo que a avaliação insatisfatória de alguns itens ensejará uma nota que pode variar de “B” a “D”, de acordo com a análise do grau de transgressão.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, observando as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2013.

J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

Esta Lei tem o intuito de estimular os estabelecimentos para que promovam melhorias e adequações a fim de melhor classificação perante os concorrentes, trazendo não só ao comerciante uma possibilidade de aumentar sua clientela, como também apresentar ao cidadão a melhor qualidade dos serviços oferecidos.

Salvador vem se destacado cada vez mais na rota turística nacional e internacional, recebendo um grande contingente populacional nas mais variadas épocas do ano. Com a chegada da Copa do Mundo, em 2014, é essencial que o Poder Público crie ações e estratégias para melhoria dos estabelecimentos comerciais, fomentando o desenvolvimento econômico e turístico de Salvador. Além disso, junto com o sentimento positivo, vem o senso de responsabilidade em disponibilizar uma infraestrutura adequada tanto para os turistas como para a população em geral.

Desta forma, o Projeto tem efeito duplo que converge para o bem social, uma vez que determina critérios classificatórios aos bares e restaurantes, ao mesmo tempo em que divulga sua classificação para o consumidor.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares, para a apreciação e acolhimento da presente propositura.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2013.
J. CARLOS FILHO